



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI n.º 2.613, de 07 de Dezembro de 2.020.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Social APAE, tratada na Lei Municipal n.º 2.581/2019.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), à subvenção da Entidade Social denominada APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79, tratada na Lei Municipal n.º 2.581/2019, sendo R\$26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais) na dotação orçamentária 02.06.01.08.242.2.0801.0.013.335043-303 e R\$11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais) na dotação orçamentária 02.04.01.12.367.1204.0.012.335043-147, constante da Lei Orçamentária 2.582/2019.

Art. 2.º - O valor indicado no Art. 1.º será repassado no exercício financeiro de 2020 à entidade de acordo com o plano de trabalho e aplicação de recursos a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º - Constitui fonte de recursos para fazer frente ao crédito de que trata o Art. 1.º, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 07 de Dezembro de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete